TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015629-58.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas dágua e reservatórios de água, a serem executados nos imóveis da Sede e anexos, Rui Barbosa, Bongi, Central de Atendimento ao Eleitor da Capital - Cinco Pontas, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários.

2. Unidade Demandante

SA-COAD-SESAD

3. Justificativa da Contratação

Justifica-se a presente contratação pela necesidade de garantir a manutenção da qualidade da água que abastece os imóveis da Justiça Eleitoral, situados na Sede e anexos, Rui Barbosa, Bongi, Central de Atendimento ao Eleitor da Capital - Cinco Pontas.

Em cumprimento ao despacho do DG nº 4530/2021/GABDG1581167 , inserto no SEI 0009606-96.2021.6.17.8000, referente ao processo administrativo para locação de purificadores de água, houve a determinação para realização dos estudos com vistas a verificar a melhor forma de viabilizar a contratação do serviço de higienização dos reservatórios dos imóveis onde funcionam as unidades administrativas deste Tribunal - Sede, Casarão, Rui Barbosa, Bongi, CAEC - Cinco Pontas.

Cumpre pontuar que os estudos para a contratação de filtros purificadores se origiraram do estudo realizado pela SEAL e COMAP 1506968 para verificação da possibilidade de instalação de filtros purificadores de água visando a substituição do modelo atualmente adotado no TRE-PE, consistente no formenecimento de vasilhames de água mineral, o que demanda o manuseio do material e adoção de procedimento de higienização a cada substituição, o que aumenta o risco de contaminação.

Desta forma, buscando obter uma melhor qualidade da água consumida, em razão das propriedades e características desses equipamentos, a contratação da locação de filtros purificadores mostra-se como uma solução eficaz na evolução dos processos de distribuição de água mineral para consumo humano de forma segura e dentro dos padrões de potabilidade exigidos por Lei.

A implantação do serviço de limpeza dos reservatórios de água contemplará inicialmente os Edifícios da SEDE (Agamenon Magalhães), da Antiga SEDE (Rui Barbosa), Central e Atendimento ao Eleitor (Cinco Pontas) e o Centro Administrativo (Bongi), nos quais haverá a implantação do projeto piloto do serviço de locação de filtros purificadores a fim de conferir segurança àquela contratação.

Em consulta efetivada ao Programa Vigiágua em Pernambuco, Of. 7285/2021/AGS 1653570 expedido no SEI 0020629-39.2021.6.17.8000, sobre os critérios a serem adotados nas contratações dos diversos serviços envolvidos na cadeia de distribuição de água de beber, tais como:

- Limpeza adequada dos reservatórios e tubulações.
- Água de qualidade entregue pelos carros-pipa.
- Filtros purificadores capazes de oferecer a melhor condição possível para garantia de oferta de água higiênica e saudável, conforme estabelecem as normas.
- Monitoramento da qualidade da água

Obtivemos as seguintes orientações 1678167.

Nos assuntos relacionados à contratação de filtros purificadores e limpeza de caixas d´dagua, houve a recomendação que informações a elas referentes deveriam ser solicitadas a técnicos da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA) ou Vigilância Sanitária Municipal . Cumpre pontuar que a AGS consultou a Vigilância Sanitária, Ofício nº 8131/2021/AGS 1684470, após indicação efetivada pelo programa de vigilância da água.

Estamos no aguardo das orientações pertinentes a esse órgão.

Em relação aos demais aspectos, foi destacado:

1. A periodocidade de lavagem e desinfecção de reservatórios de água é de 6 em 6 meses ou antes, caso necessário.

2. Há necessidade de se manter o reservatório sempre tampado.

3. Em relação às especificações mais adequadas de reservatórios para armazenagem de água que abstecerão os filtros (cisterna em alvenaria, fibrocimento ou plástico), foi informado que para abastecer edificações unifamiliares e comerciais de pequeno porte, as mais comuns são as de 500 ou 1000 litros, e que para edificações de maior porte e intenso consumo de água é comum o uso de reservatórios construídos in-loco, cujas dimensões são variadas. Esclareceu que não há na legislação sanitária restrições quanto às dimensões para os reservatórios, havendo necessidade que toda edificação tenha sistema hidráulico compatível com sua demanda e que a capacidade de reservação deve ser equivalente ao consumo do prédio num período mínimo de 24 horas.

4. Em relação ao formato das caixas d´água, não há restrições sanitárias quanto ao formato. Há necessidade que as caixas permitam acesso a seu interior para inspeção e limpeza, vedação contra a entrada de poeiras, animais e objetos estranhos, estrutura compatível com sua capacidade de armagenagem, assim como drenagem eficiente de fundo, que permita escoamento total da água.

5. Em relação ao tipo de material, os materiais devem ser atóxicos, resistentes à abrasão às substâncias químicas empregadas no tratamento da água e a choques mecânicos, duráveis, impermeáveisslisos o suficiente para não permitir agregação de sujidades e facilitar a limpeza e opacos, para não permitir o contato da água com a luz solar, que favorece a proliferação de microorganismos. O material deve garantir ainda perfeito encaixe da tampa com a estrutura do reservatório. Acrescentou que o amianto não é mias permitido na fabricação de caixas d´gua ou quaisquer outros produtos, havendo proibição de uso do amianto ou asbesto nas obras públicas e nas edificações no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual 12589/2004.

6. A caixa dágua deve estar instalada em local de fácil acesso e protegida contra infiltrações e outros eventos que possam alterar a qualidade da água reservada.

7. A limpeza dos reservatórios poliolefínicos devem seguir a NBR 14800, estabelecidas pela ABNT.

De acordo com as informações contidas na planilha enviada pela SEARQ 1620855 e complementadas pela SEMAN na planilha 1626461, no anexo da Informação 21775 1659930, no e-mail 1697364 e também pessoalmente, no que diz respeito à localização, quantitativo, volume e material de composição dos reservatórios que serão objeto da presente contratação, obtivemos os seguintes dados, que foram enviados na solicitação de orçamento dirigidas às empresas:

ITEM	IMÓVEL	ELEMENTO	MATERIAL DO RESERVATÓRIO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE LIMPEZA S	CAPACIDADE
1	Edifício-Sede	1 reservatório superior (com 2 compartimentos)	concreto	2	26.000 litros
2	Edifício-Sede	1 reservatório inferior	concreto	2	38.000 litros
3	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior	fibrocimento	2	1.000 litros
4	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior	fibrocimento	2	500 litros
5	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior (com 2 compartimentos)	concreto	2	12.980 litros
6	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores	polietileno	2	500 litros cada
7	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior	concreto	2	35.450 litros
8	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores	fibrocimento	2	500 litros cada
9	Central de Atendimento ao eleitor da Capita (Cinco pontas)	1 reservatório inferior	concreto	2	16.970 litros
10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior (com 2 compartimentos)	concreto	2	15.280 litros e 4.400 litros
11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior	concreto	2	32.370 litros

Com o recebimento das cotações e em razão do valor obtido, foi constatada a possibilidade de contratação direta.

O valor obtido é de R$ 13.854,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme planilha abaixo.

4. OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR ANUAL
1	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 26.000L, em concreto, com 2 compartimentos.	R$ 634,50	2	R$ 1.269,00
2	Edifício-Sede	1 reservatório inferior de 38.000L, em concreto.	R$ 985,00	2	R$ 1.970,00
3	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 1.000L, em fibrocimento	R$ 480,00	2	R$ 960,00
4	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 500L, em fibrocimento.	R$ 480,00	2	R$ 960,00
5	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 12.980L, em concreto, com 2 compartimentos.	R$ 532,00	2	R$ 1.064,00
6	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores de 500L cada, em polietileno	R$ 480,00	2	R$ 960,00
7	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior de 35.450L, em concreto	R$ 787,00	2	R$ 1.574,00
8	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores de 500L cada, em fibrocimento	R$ 480,00	2	R$ 960,00
9	Central de Atendimento ao eleitor da Capita (Cinco pontas)	1 reservatório inferior de 16.970L, em concreto	R$ 562,00	2	R$ 1.124,00
10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior, em concreto, com 2 compartimentos, um de 15.280L e outro de 4.400L	R$ 562,00	2	R$ 1.124,00
11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior, em concreto, de 32.370L	R$ 966,00	2	R$ 1.932,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DO VALOR ANUAL DOS ITENS)					R$ 13.854,00

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Houve solicitaçao de inclusão da despesa no PCI 2022, SEI 0024130-98.2021.6.17.8000, com o valor de R$ 13.854,00. A SEGOC informou que o sequencial provisório é o 314 1699730, sendo a despesa aprovada na Ata nº 43 do COGEST datada de 16/12/2021.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - **OBE09** - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços - **09**
- Iniciativa Estratégica - **9.3** - Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens
- Unidade Gestora da Contratação - **02** - SA
- Meta do Plano Diretor - **00**

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	x
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	

6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização com assinatura de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Não necessário nos casos de contratação direta e adesão a ARP.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O período de prestação dos serviços será de 01/05/2022 a 30/04/2023.

10. Período de Vigência do Contrato

O período de vigência do contrato será de 01/05/2022 a 30/04/2023.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

Imóvel	Endereço	Quantitativo em litros
Edifício-Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE	64.000
Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE	51.940
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José - Recife/PE	18.970
Centro Administrativo	Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291 - Bongi – CEP 50760-540. Recife-PE.	52.050

12. Adjudicação do Objeto

A presente contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala e no fracionamento da despesa.

13. Critérios de Sustentabilidade

A CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão de obra empregada, quando na execução dos serviços no ambiente da contratada, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, quais sejam:

a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b. Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105;

c. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

d. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

f. No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

g. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

h. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

i. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

j. A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas vigentes de segurança sanitária com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

k. Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.

l. Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamentos em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19.

m. A empresa contratada em até 30 dias de início da execução contratual deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

Obs.3: Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.(Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e§5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

14. Análise de Riscos

- Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
01	Falta de garantias quanto à higienização dos reservatórios de água nos quais haverá a implantação do projeto piloto do serviço de locação de filtros purificadores a fim de conferir segurança àquela contratação	Contratação prejudicada	Insegurança quanto ao uso da água que será consumida através dos filtros purificadores.	Baixa	Alta	Alta	A limpeza dos reservatórios continuará sendo realizada pelos colaboradores terceirizados alocados na no serviço de limpeza, com o apoio do contrato de manutenção predial, contudo a prestação do serviço não será especializado como faz-se necessário com a implantação dos filtros purificadores.	Durante a execução contratual	SEMAN/CEA COAD/SESAD/SESEC

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular: Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Substituta: Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora Titular:Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Gestora Substituta:Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

17. Informações Complementares (se houver)

18. Anexos

Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS**, **Analista Judiciário(a)**, em 17/12/2021, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Chefe de Seção**, em 17/12/2021, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1659941** e o código CRC **43073441**.

0015629-58.2021.6.17.8000 1659941v97

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015629-58.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d´água, a serem executados nos imóveis abaixo indicados da Justiça Eleitoral, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários, conforme especificação abaixo:

ITEM	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 26.000L, em concreto, com 2 compartimentos	2
2	Edifício-Sede	1 reservatório inferior de 38.000L, em concreto	2
3	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 1.000L, em fibrocimento	2
4	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 500L, em fibrocimento	2
5	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 12.980L, em concreto, com 2 compartimentos	2
6	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores de 500L cada, em polietileno	2
7	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior de 35.460L, em concreto	2
8	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores de 500L cada, em fibrocimento	2
9	Central de Atendimento ao eleitor da Capita (Cinco pontas)	1 reservatório inferior de 16.970L, em concreto	2
10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior, em concreto, com 2 compartimentos, um de 15.280L e outro de 4.400L	2
11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior, em concreto, de 32.370L	2

Obs 1:As orientações enviadas pelo Programa Vigiágua em Pernambuco, Anexo I 1678167 para a referida contratação, baseiam-se em:

- Periodicidade da lavagem: 6 em 6 meses;
- Manutenção do reservatório sempre fechado.
- Existência de sistema hidráulico compatível com a demanda, devendo a capacidade de reservação ser equivalente ao consumo do prédio num período de 24 horas;

- Obrigatoriedade da caixas dágua terem livre acesso ao seu interior, para limpeza, vedação contra a entrada de poeiras, animais e objetos estranhos, estrutura compatível com a capacidade de armazenagem e eficiente drenagem de fundo que permita escoamento total da água.

Obs 2: As orientações enviadas pela APEVISA-Agência Pernambucana de Vigilânica Sanitária, Anexo VI 1758767 para a referida contratação, baseiam-se em:

- Verificação do histórico de atuação da empresa na região;
- Envio pela empresa contratada de um relatório com a explicação do procedimento adotado e informações sobre possíveis problemas encontrados, como infiltrações. Em caso de reprovação da análise da água, a higienização deve ser repetida, como também, o exame da água;
- Apresentação pela empresa de documentos que comprovem que foi inspecionada (Licença Sanitária) e encontra-se apta para as atividades de distribuição/transporte de água para consumo humano.

Tais requisitos devem se fazer presentes na contratação, além dos demais especificados ao longo deste Termo de Referência.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

A fragmentação do objeto em itens ocasionaria diversas contratações, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala, razão pela qual os itens apresentam-se agrupados em LOTE ÚNICO.

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilita o acompanhamento de problemas e soluções, aumenta o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos, tempo e pessoal envolvido.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A presente contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** devendo ser adjudicada à empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Dentre as 11 (onze) empresas consultadas para fins de estimativa do custo médio da contratação, apenas 04 (quatro) delas forneceram propostas válidas.

Das 04 (quatro) empresas que ofereceram cotação, 3 (três) se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte e estão localizadas em Pernambuco, o que nos permite concluir que o processo licitatório a ser instaurado poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas nessas categorias.

6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **1º de junho de 2022 até 31 de maio de 2023** ou de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, caso ocorra em data posterior, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. Descrição dos serviços

Os serviços de **HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA,** deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

a) A contratação do fornecimento compreenderá:

· Higienização e desinfecção química de reservatórios e caixas de armazenamento de água;

· Fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários.

b) Durante a vigência do contrato serão realizadas **02 (duas) limpezas em cada uma das cisternas e caixas d'água constantes no Item I deste Termo de Referência,** sendo a primeira delas nos primeiros 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, mediante autorização do TRE-PE, e a segunda, no máximo, após 6 (seis) meses do encerramento da primeira, sempre mediante prévio agendamento;

c) Deverão ser apresentados antecipadamente os comprovantes de capacitação dos trabalhadores que executarão os serviços contratados, nas Normas Regulamentadores do Ministério do Trabalho e Previdência n.º 33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados) e n.º 35 (Trabalho em altura).

d) A empresa deverá observar todas as diretrizes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência que possuam relação com o serviço a ser executado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Os serviços de limpeza, sanitização e desinfecção química devem ser executados da seguinte forma:

a) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

b) Verificar antecipadamente em cada caixa e cisterna as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos e se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

c) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

• Procedimentos de limpeza das cisternas e caixas d'água:

a) Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa, no dia anterior a execução do serviço. O fluxo de água da edificação deve ser controlado para que a unidade do TRE/PE não fique desabastecida até as 17h00;

b) Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

c) Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

d) Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

e) ESfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou bucha de fio de plástico; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

f) Evitar comprometer a impermeabilização interna, quando existir, das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

g) Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Não esgotar a água suja pelo fundo da caixa, pois poderá contaminar as tubulações prediais;

h) Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

i) Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

j) Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

k) Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;

l) Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

m) Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar a fiscalização do Tribunal para os reparos necessários;

n) Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

o) Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

p) No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

• Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

a) Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) - utilizar 1 (um) litro de hipoclorito de sódio a 2,5%, para cada 1000 l de água, umedecer as paredes dos reservatórios com o desinfetante por três vezes com intervalo de 30 (trinta) minutos para cada aplicação, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

b) Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

c) Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

d) Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

e) Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;

f) Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;

g) Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

h) Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar a fiscalização do Tribunal para os reparos necessários;

i) Restabelecer o abastecimento de água tratada;

j) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

l) Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;

m) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

n) Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades das unidades do TREPE;

o) Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

p) Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

q) Aceitos os serviços, subsiste na forma da lei a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços prestados;

r) Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela Contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

a) A Contratante poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência , quando for o caso;

b) Constatada irregularidade na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito;

d) Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela Contratada ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização;

e) O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

Imóvel	**Endereço**
Edifício-Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE

Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José - Recife/PE
Centro Administrativo	Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291 - Bongi – CEP 50760-540. Recife-PE.

a) Os serviços (limpeza e desinfecção) deverão ser executados durante final de semana e/ou feriados e devem ser agendados previamente com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD);

b) Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação com os fiscais para data mais próxima possível.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços terem sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não ter sofrido qualquer punição de **natureza pecuniária**;

c) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

e) a CONTRATADA concordar com a prorrogação.

Observado o limite máximo de 60 meses de duração, as prorrogações ficarão condicionadas, à existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Cumpre informar ainda que na Ata nº 04/2022 do COGEST 1748301 foi aprovado a classificação da presente contratação como contínua 1752452.

7.3. Materiais e Equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários., sem ônus para a CONTRATANTE.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Em relação à Qualificação Técnica, deverá ser exigido:

a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Química ou Biologia;

b) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove sua capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame;

c) Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao respectivo Conselho Federal ou Regional, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, um profissional com formação – Químico ou Biólogo – legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, que será o Responsável Técnico pela prestação dos serviços;

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) supervisionar o serviço objeto deste certame, acompanhando a primeira realização do serviço e, os demais quando solicitado pela contratante.

9. Visita Técnica/Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. Obrigações do Contratante

São obrigações da Contratante:

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;
- Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;
- Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;
- Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados.

11. Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços de acordo com as recomendações do Programa Vigiágua e da Vigilância Sanitária do Estado de Pernambuco, constantes no Item 1.
- Realizar, durante a vigência do contrato, duas limpezas em cada uma das cisternas e caixas d'água constantes no Item I deste Termo de Referênica, sendo a primeira delas nos primeiros 60 (sessente) dias contados da data da assinatura do contrato, mediante autorização do TRE-PE, e a segunda, após 6 (seis) meses do encerramento da primeira, sempre mediante prévio agendamento;
- Garantir os serviços pelo período de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE;
- Fornecer certificado de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do imóvel onde foram realizados os serviços; natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura, data de execução dos serviços, período de garantia e outras informações que se fizerem necessárias, nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente e endereço e telefone da Contratada;
- Agendar a realização dos serviços com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD) preferencialmente, por meio do e-mail ou pelo telefone, com no mínimo duas semanas de antecedência, a fim de possibilitar a utilização da água dos reservatórios de modo a evitar seu desperdício;
- Executar os serviços nas dependências de cada imóvel, durante final de semana, ou, no novo endereço se houver mudança, devendo agendar previamente com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD);
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- Dispor de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de

crachá;

- Tais empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se contratados de forma temporária;
- Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles em virtude dos serviços executados ou da inadequação de materiais e equipamentos utilizados;
- Apresentar documentação que comprove que os funcionários receberam treinamento e estão aptos a realização do serviço;
- Fornecer materiais, produtos de limpeza e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à consecução do objeto de que trata esta Solicitação de Orçamento, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PE;
- Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante a vigência do contrato;
- Manter preposto junto à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados bem como para atendimento a questões pertinentes a esta Contratação, nos dias úteis no horário compreendido entre 8h às 17h. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas do TRE-PE.

12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no Anexo V 1705199 deste Termo de Referência.

14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preços ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN 73/2020.

Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. Relativamente à pesquisa no Painel de Preço, Anexo II 1704024 e às contratações públicas similares, Anexo III 1704140 e IV 1704427, esclarecemos que os preços públicos encontrados não contemplavam a totalidade da nossa realidade contratual e/ou diferiam na sua descrição. Há que se considerar que as caixas d`água se localizam em municípios distintos e/ou possuem características físicas e localizações diferentes, o que torna a contratação muito específica para os diversos itens analisados.

No Pregão 09/21 do TRE-SC, com homologação em 08/04/2021, verificamos que a adjudicação se deu por lotes, que eram compostos de diversos itens, conforme o local da prestação do serviço.

O Pregão eletrônico 71/2021- SRP do Comando da Aeronáutica (Ministério da Defesa), contemplou diversos itens de reservatórios de água, com diferentes capacidades e materiais. Para efeitos comparativos, o item 14 foi registrado o preço pelo serviço de desinfeccção e limpeza de reservatório de água fabricado em concreto, com 26.000 litros ao valor de R$ 500,00 para cada reservatório . Nossa realidade contratual é de 1 reservatório de 26.000 litros em concreto, apenas.

O Pregão eletrônico 17/2021-SRP do Comando da 7ª Região Militar, homologado em 01/10/2021, também contemplou o serviço de limpeza de caixas dágua em quantitativos bem superiores aos nossos. Para o serviço de limpeza de caixas de 77 caixas com capacidade de 20.001 a 30.000 litros, o melhor lance foi de R$ 577,00 reais. O nosso item 1, é de 1 reservatório de 26.000 litros em concreto, apenas.

Os preços dessas contratações não foram utilizados para a composição da média, em razão de não guardarem identidade de reservatórios, quantitativos, localização e material do qual são feitos, o que impede qualquer juízo comparativo com o objeto sobre o qual estamos a analisar.

2. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

3. No que tange à cotação de preços com fornecedores, consultamos 11 (onze) empresas 1697370 e apesar de serem reiteradamente contactadas a fim de atenderem à solicitação, num primeiro momento, apenas 03 (três) apresentaram propostas válidas 1697388, 1697390 e 1697400.

Ocorre que a contratação em tela ficou na dependência do recebimento das orientações do Programa Vigiágua e da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, o que fez com que o decurso do prazo de validade das propostas fosse esgotado.

Diante de tal fato, renovamos as solicitações de orçamento às empresas, Anexos XIII 1765424 e XVI 1809100, e obtivemos novas cotações conforme Anexos VII 1765040, VIII 1765042, IX 1765044 e X 1765045, possuindo agora um total de 04 propostas válidas.

Importante pontuar que as novas solicitações de orçamentos atendem às exigências pontuadas pelo Programa Vigiágua e pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, constantes nos Anexos I 1678167 e VI 1758767.

Recebemos os seguintes valores totais para o serviço:

RPL: R$ 21.716,00 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais). Anexo VII 1765040

TOP LIMP: R$ 13.854,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Anexo VIII 1765042

LIMPEX (QUALITY): R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais). Anexo IX 1765044

UNIPRAG: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais. Anexo X 1765045

Após a análise das cotações recebidas, efetivamos diligência junto à LIMPEX (Quality), Anexo XI 1765280, a fim de que a empresa confirmasse a **exequibilidade da sua proposta**, diante das obrigações que deverão ser assumidas.

Em resposta, a empresa LIMPEX (Quality) informou que teria que refazer a proposta, cujo valor totalizou **R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais),** Anexo XII 1765413.

Após a nova proposta da LIMPEX (Quality), a proposta mais vantojosa passou a ser a da UNIPRAG, Anexo X 1765045, perante

esta constatação diligenciamos, através de e-mail, para que a empresa confirmasse a **exequibilidade da sua proposta**, diante das obrigações que deverão ser assumidas, Anexo XIV 1800890. Em resposta, a empresa UNIPRAG apresentou uma nova proposta com valor bem mais elevado, **R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), Anexo XV** 1800915.

Desta forma, os valores finais obtidos foram os seguintes:

RPL: R$ 21.716,00 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais). Anexo VII 1765040

TOP LIMP: R$ 13.854,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Anexo VIII 1765042

LIMPEX (QUALITY): R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), Anexo XII 1765413.

UNIPRAG: R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), Anexo XV 1800915.

Posto isto, considerando a inconsistência dos preços ofertados pelas empresas, tendo em vista a mudança dos valores das propostas, quando questionadas sobre a sua exequibilidade e, ainda, a recente classificação da presente contratação como contínua pelo COGEST, 16/02/2022, 1748301 o que permitirá a prorrogação da vigência por até 60 (sessenta) meses, apresentamos a tabela de preços comparativa para subsidiar a contratação por meio de Pregão Eletrônico.

Na tabela comparativa de preços, abaixo apresentada, consideramos os valores exequíveis ofertados pelas empresas LIMPEX (Quality) e UNIPRAG, após diligências, sendo o valor global da contratação calculado em R$ 14.247,64 (quartoze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Segue abaixo a tabela comparativa de preços, contante no no Anexo XVII 1809580, obtidos na pesquisa de mercado e que serviram de base para a estimativa do valor médio da contratação.

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

	IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO	FONTE DE PESQUISA	QUANTIDADE ANUAL	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
ITEM 01	Edifício-Sede	1 reservatório superior de 26.000L, em concreto, com 2 compartimentos	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 1.300,00	84,29314	11,53%	R$ 731,33	R$ 780,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 634,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 780,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 780,00				
VALOR TOTAL	R$ 1.462,66								
ITEM 02	Edifício-Sede	1 reservatório inferior de 38.000L em concreto	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 1.900,00	130,7988	13,06%	R$ 1.001,67	R$ 985,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 985,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 1.140,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 880,00				
VALOR TOTAL	R$ 2.003,34								
ITEM 03	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 1.000L, em fibrocimento	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 250,00	127,2792	32,64%	R$ 390,00	R$ 390,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 480,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 300,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 600,00				
VALOR TOTAL	R$ 780,00								
ITEM 04	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 500L, em fibrocimento	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 250,00	127,2792	32,64%	R$ 390,00	R$ 390,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 480,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 300,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 600,00				
VALOR TOTAL	R$ 780,00								
ITEM 05	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório superior de 12.980L, em concreto, com 2 compartimentos	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 650,00	67,43639	11,82%	R$ 570,50	R$ 566,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 532,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 500,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 600,00				
VALOR TOTAL	R$ 1.141,00								
ITEM 06	Antiga Sede (Rui Barbosa)	2 reservatórios inferiores de 500L cada, em polietileno	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 500,00	110,1514	25,82%	R$ 426,67	R$ 480,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 480,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 300,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 980,00				
VALOR TOTAL	R$ 960,00								
ITEM 07	Antiga Sede (Rui Barbosa)	1 reservatório inferior de 35.460L, em concreto	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 1.773,00	147,3986	15,81%	R$ 932,33	R$ 980,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 767,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 1.050,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 980,00				
VALOR TOTAL	R$ 1.864,66								
ITEM 08	Central de Atendimento ao eleitor da Capital (Cinco pontas)	4 reservatórios superiores de 500L cada, em fibrocimento	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 1.000,00	56,56854	12,86%	R$ 440,00	R$ 440,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 480,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 400,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 1.680,00				
VALOR TOTAL	R$ 880,00								
ITEM 9	Central de Atendimento ao eleitor da Capita (Cinco pontas)	1 reservatório inferior de 16.970L, em concreto	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 850,00	109,3679	18,31%	R$ 597,33	R$ 562,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 562,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 510,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 720,00				
VALOR TOTAL	R$ 1.194,66								
ITEM 10	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório superior, em concreto, com 2 compartimentos, um de 15.280L e outro de 4.400L	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 765,00	107,9182	16,80%	R$ 642,33	R$ 600,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 562,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 600,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 980,00				
VALOR TOTAL	R$ 1.284,66								
ITEM 11	Centro Administrativo (Bongi)	1 reservatório inferior, em concreto, de 32.370L	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (RPL)	2	R$ 1.620,00	24,66441	2,60%	R$ 948,33	R$ 960,00
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (TOP LIMP)		R$ 965,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (QUALITY)		R$ 960,00				
			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (UNIPRAG)		R$ 920,00				
VALOR TOTAL	R$ 1.896,66								

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO	R$ 14.247,64

Recife, 08/04/22		Paula Oliveira Martins		Cássia Elayne Miranda de Almeida
		SESAD		SESAD

Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado:
Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5°, da IN n° 73/2020. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e contratações similares, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME. Contudo, as contratações públicas encontradas na pesquisa não apresentaram as mesmas especificações (identidade de reservatórios, quantitativos, localização e material do qual são feitos) o que impediu qualquer juízo comparativo com o objeto sobre o qual estamos a analisar.

Considerando que não foi possível utilizar os preços públicos, seguindo-se a sequência de priorização de preços, foi incluída na formação do custo médio a pesquisa com fornecedores, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME. Para elaborar a relação de fornecedores foi utilizada a pesquisa aberta na internet. Encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de um total de 11 (onze) empresas, tendo sido obtidos apenas 4 (quatro) orçamentos.

Por fim, saliento que os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N° 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência quando o coeficiente de variação foi inferior a 25% e quando o coeficiente foi superior a 25%, utilizou-se a Mediana para definir o preço de referência. Para todos os itens, com exceção do item 5, os valores cujas células estão preenchidas na cor amarela foram desconsiderados na formação dos preços por estarem 70% (setenta por cento) inferiores ou ainda 30% (trinta por cento) superiores em relação à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa, nos termos dos incisos I e II do art. 4º da Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da

dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa, nos termos dos incisos I e II do art. 4º da Portaria Nº 67, de 22 de janeiro de 2019, do Ministério da Justiça.

17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO		***ESTIMATIVO***	X	***GLOBAL***

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não necessário nos casos de contratação direta e adesão a ARP.

19. Critérios de Sustentabilidade

A CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão, nos termo da Informação da AGS 1710109 proferida no SEI 0020629-39.2021.6.17.8000. Assim, cabe à mão de obra empregada, quando na execução dos serviços no ambiente da contratada, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, quais sejam:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

f) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

g) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

h) Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

i) Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

j) A em presa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas vigentes de segurança sanitária com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

k) Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.

l) Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamentos em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19 e de boas práticas aplicáveis à rotina desse serviço.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e§5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

Obs.3: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular: Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Substituta: Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Nº	Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone
1	Micro Ambiental		comercial@microambiental.com.br	080058026914
2	Imune Saúde Ambiental		vendas@imunesa.com.br	3771-4219
3	Rota uniprag	-	nizi.silva@rotauniprag.com.br	99155-3550/20112060
4	Top Limp	15.471.241/0001-96	vendas2@toplimppe.com.br	3492-2437
5	Limpeza Soluções Ambientais	-	quality.controledepragas@hotmail.com	3251-0850
6	Inovar Saúde Ambiental	17.741602/0001-00	inovarsaudeambiental@hotmail.com	3484-5887
7	Eficaz Serviços e Terceirizações Eireli	-	jacqueline@eficazsaudeambiental.com.br	3451-7552
8	Keyppy Dedetizações LTDA-Sede Olinda	-	diretoria@keyppydedetizacao.com.br	3429-0210
9	Potencial	-	eletrica04@potencialltda.com.br	30828200
10	RPL	01.781.573/0001-62	comercial@rpl.com.br	2101-7111
11	SOLL	-	comercial@soll.eng.br	3087-0384

OUTROS ANEXOS

Anexo I-Programa Vigiágua em Pernambuco 1678167

Anexo II-Painel de Preços-Pregão 09/21 TRE-SC 1704024

Anexo III-Contratação pública similar-Min. Defesa 1704140

Anexo IV-Contratação pública similar-Comando Militar 1704427

Anexo V-Acordo de nível de serviços 1705199

Anexo VI-Apevisa 1758767

Anexo VII-Cotação RPL 1765040

Anexo VIII-Cotação TOP LIMP 1765042

Anexo IX-Cotação LIMPEX (Quality) 1765044

Anexo X-Cotação UNIPRAG 1765045

Anexo XI-E-mail diligência proposta da LIMPEX (Quality)1765280

Anexo XII-Nova proposta Quality LIMPEX (Quality) 1765413

Anexo XIII-Solicitação de orçamento nº 01/2022 1765424

Anexo XIV-E-mail diligência proposta da UNIPRAG 1800890

Anexo XV-Nova proposta UNIPRAG 1800915

Anexo XVI-E-mail enviando a solicitação de orçamento nº 01/20221809100

Anexo XVII-Tabela comparativa de preços 1809580

Recife, 11 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Chefe de Seção**, em 11/04/2022, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1809769** e o código CRC **0458688A**.

0015629-58.2021.6.17.8000 1809769v2

Criado por 057868330868, versão 2 por 057868330868 em 11/04/2022 10:51:20.